

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR

ERRATA Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEAS/PR

Considerando o erro de objeto na Resolução nº 01 de 2021 da Comissão Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/PR, publicada no Diário Oficial nº 10892 de 12 de março de 2021, informa-se:

Onde se lê no art. 11, parágrafo 1º

“§1º São consideradas, conforme a Resolução nº11/2015, como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, com organização a partir de 31/12/2019.

Leia-se:

“§1º São consideradas, conforme a Resolução nº11/2015, como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, **com organização até 31/12/2019**”.

Onde se lê no art. 14, inciso V:

“V–Ser organizada em forma de fórum nacional, fórum regional, estadual ou municipal de trabalhadores, **com organização a partir de 31/12/2019**;

Leia-se:

“V - Ser organizada em forma de fórum nacional, fórum regional, estadual ou municipal de trabalhadores, **com organização até 31/12/2019**”.

Onde se lê no art. 14, inciso VI:

“VI - representação patronal ou empresarial”

Leia-se:

“VI - **não ser de** representação patronal ou empresarial”

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de abril de 2021.



Larissa Marsolik
Presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/PR